



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DA 30ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL
DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE

Ao oito dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e dez minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Edson Scisínio Dias, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Gizelda Leitão Teixeira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Ana Maria Pereira de Oliveira, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Letícia de Faria Sardas, Ferdinando do Nascimento, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Kátia Maria Amaral Jangutta, Carlos Santos de Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Sebastião Rugier Bolelli.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores SÉRGIO DE SOUZA VERANI e MARCUS QUARESMA FERRAZ.

Compareceu apenas para julgar os processos a que estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor **ERTULEI LAUREANO MATOS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais.

Anunciada e não impugnada, foi aprovada a Ata da Sessão do dia 01/09/2014, distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, iniciou a sessão dando boas vindas ao Excelentíssimo Desembargador **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES**, suplente de vaga eletiva da carreira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, deu início à votação relativa à pauta administrativa.

01. Processo 2014-153128

Assunto: Minuta de Resolução que revoga o Ato de instalação do II Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, altera o Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 144/2007, modificando a competência territorial dos Juizados Especiais Criminais que menciona, e dá outras providências.

Resultado: “Por unanimidade de votos, foi aprovada a Resolução na forma proposta”.

02. Processo 2014-120328

Assunto: Redação final do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o auxílio educação devido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Resultado: “Por unanimidade, foi aprovada a redação final do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o auxílio educação devidos aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, na forma proposta”.

03. Processo 2014-109914

Assunto: Licença Médica

Requerentes: Desembargadores:

Andrea Fortuna Teixeira – Período de 04/07/2014 a 17/07/2014;

Edson Scisínio Dias – Período de 28/07/2014 a 26/08/2014;

Guaraci de Campos Vianna – Períodos de 02/07/2014 a 16/07/2014 e 17/07/2014 a 31/07/2014;

Luiz José da Silva Guimarães – Período de 22/07/2014 a 20/08/2014;

Reinaldo Pinto Alberto Filho – Período de 30/06/2014 a 29/07/2014;

Roberto Guimarães – Período de 25/07/2014 a 31/07/2014;

Rosita Maria de Oliveira Netto – Períodos de 16/07/2014 a 18/07/2014 e 19/07/2014 a 22/07/2014; e

Sérgio de Souza Verani – Período de 16/07/2014 a 22/07/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relatora: Desembargadora Leila Mariano - Presidente

Resultado: "Por unanimidade, foram deferidas as licenças, na forma do artigo 198, *caput*, do CODJERJ".

Turma julgadora dos processos administrativos de 01 a 03: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Edson Scisínio Dias, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Gizelda Leitão Teixeira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Ana Maria Pereira de Oliveira, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Letícia de Faria Sardas, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Kátia Maria Amaral Jangutta, Carlos Santos de Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Sebastião Rugier Bolelli.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, anunciou o adiamento do julgamento dos processos **0041677-54.2013.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO DE SOUZA VERANI e a retirada de pauta do processo **0027370-18.2001.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Em seguida, anunciou o julgamento dos seguintes processos da pauta contenciosa e em mesa:

01. Ação Rescisória 0064011-19.2012.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
AUTOR	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	BRUNO LEMOS MORISSON DA SILVA
REU	WILSON SCHMITT

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmº Senhor Desembargador Luiz Zveiter.

02. Ação Rescisória 0025057-64.2013.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
AUTOR	JOSÉ CARLOS DE SOUZA WERNECK
AUTOR	FABIO CASTILHO DA CONCEIÇÃO
AUTOR	JOSÉ SILVA
AUTOR	CARLOS CESAR DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO	CLAUDIO MARIANO
REU	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO JOSE LEMME WEISS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

03. Direta de Inconstitucionalidade 0043238-50.2012.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. LETICIA DE FARIA SARDAS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ANOREG RJ
ADVOGADO	HELIO SABOYA RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	PEDRO PAULO MUANIS SOBRINHO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO FILHO
REPDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN A. DIAS DE ARAUJO
LEGISL.	LEI Nº 6300 DO ANO 2012 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AMIC.CURIAE	SINDICATO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINOREG RJ
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar, e no mérito, por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Impedida a Exma. Sra. Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.

Fez uso da palavra o Doutor Helio Saboya Filho, pelo representante e o Doutor Leon Danan pelo *Amicus Curiae*.

04. Ação Rescisória 0002933-53.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
AUTOR MARTIM FERREIRA LUCENA
ADVOGADO JOSEMAR MELLO DA CONCEIÇÃO
REU VIACAO REDENTOR LTDA
ADVOGADA ALINE LOUREIRO MIRANDA
ADVOGADO BRUNO DO VALE CUNHA FERNANDES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI.

05. Mandado de Segurança 0023734-87.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTÉ CARLA BORGES SANTANA ALVES
ADVOGADO THIAGO ABREU DOS SANTOS TOURINHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO CRISTHIAN CANANÉA LOPES
IMPDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI.

Impedida a Exm^a Sr^a Desembargadora Leila Mariano.

06. Impugnação de Assistência Judiciária 0029269-94.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. MARIA AUGUSTA VAZ
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPUGTE EMIR CAMPOS LARANGEIRA
ADVOGADO LUIZ GOMES DOS REIS NETO
ADVOGADO RODRIGO TORRES DE CARVALHO
IMPUGDA EDITORA AIMBERÊ DE JORNAIS LIVROS E REVISTAS
 LTDA
IMPUGDO PATRICK DECRESCENZO GRANJA
ADVOGADO EDUARDO CARNEIRO DA CRUZ

Julgamento iniciado na sessão de 01/09/2014: após votar a Desembargadora Maria Augusta Vaz - Relatora, rejeitando a Impugnação de Assistência Judiciária, acompanhada pelos Desembargadores Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Gizelda Leitão Teixeira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Ana Maria Pereira de Oliveira, Elizabeth Gomes Gregory, Ferdinando do Nascimento, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Katia Maria Amaral Jangutta, Sebastião Rugier Bolelli, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Valmir de Oliveira Silva, PEDIU VISTA o Desembargador Edson Scisinio Dias. Aguardam vista os Desembargadores Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz e Sérgio de Souza Verani. Este é o Resultado provisório.

Em continuação na sessão do dia 08/09/2014: votou o Desembargador Edson Scisinio Dias, em seu voto vista no sentido de acolher a Impugnação de Asssistência Judiciária, acompanhado pelo Desembargador Sérgio Lúcio de Oliveria e Cruz que aguardava vista. Resultado: Por maioria, rejeitou-se a Impugnação de Assistência Judiciária, nos termos do voto da Desemgargadora Relatora, vencidos os Desembargdores Edson Scisinio Dias e Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz que acolhiam a Impugnação de Assistencia Judiciária.

07. Direta de Inconstitucionalidade 0012538-23.2014.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	SINDICATO DAS ATIVIDADES DE GARAGENS ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDEPARK
ADVOGADO	JOSÉ DA SILVA MAQUIEIRA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	SERGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN A. DIAS DE ARAUJO
LEGISL.	LEI Nº 6632/2013 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, foi deferido o pleito cautelar de suspensão dos efeitos da lei, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva e Letícia de Faria Sardas que não concediam a liminar.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Declarou-se impedido o Exmo Senhor Desembargador Luiz Zveiter.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA e DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA.

Fizeram uso da palavra os Doutores José Maquieira, pelo representante, e Sérgio Eduardo Leal Carneiro, pela representada.

08. Direta de Inconstitucionalidade 0021119-27.2014.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS ABRASCE
ADVOGADO	JOSE RICARDO PEREIRA LIRA
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO SALDANHA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	SERGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DOS SANTOS
REPDO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	HARIMAN A. DIAS DE ARAÚJO
LEGISL.	LEI Nº 6632/2013 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, foi deferido o pleito cautelar de suspensão dos efeitos da lei, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva e Letícia de Faria Sardas que não concediam a liminar.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.

Declarou-se impedido o Exmº Senhor Desembargador Luiz Zveiter.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA e DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA.

Fizeram uso da palavra os Doutores Alexandre Abby, pelo representante, e Sérgio Eduardo Leal Carneiro, pela representada.

09. Direta de Inconstitucionalidade 0047431-11.2012.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	ANTONIO JOSE CAMPOS MOREIRA
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI
LEGISL.	LEI ORGANICA DO ANO DE 1990 DO MUNICIPIO DE PARACAMBI - PAR. 1 DO ART. 128, ARTS. 129 E 130
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
PROC.MUNIC.	ERIK SOUZA PEREIRA

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

10. Direta de Inconstitucionalidade 0052733-21.2012.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	ANTONIO JOSE CAMPOS MOREIRA
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAGUAI
PROC.CAMARA	ADEMILSON COSTA
LEGISL.	EMENDA Nº 60 DO ANO 2011 DO MUNICIPIO DE ITAGUAI - SUBSTITUTIVA,QUE ALTEROU O INC.I.ART.45 DA LEI ORG.DO MUNIC.DE ITAGUAI E DECRET.LEGISL.13/2011 DA CAM.MUNIC.DE ITAGUAI
LEGISL.	REVOGADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 62, DE 12 DE JUNHO DE 2012, QUE IGUALMENTE ALTEROU O ART. 45,I E III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
LEGISL.	DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2013, QUE REVOGOU O DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, RESTABELECENDO, POR REPRISTINAÇÃO, O DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Julgamento iniciado na sessão de 08/09/2014: após votar o Desembargador Ferdinaldo do Nascimento - Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores Kátia Maria Amaral Jangutta, Carlos Santos de Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Sebastião Rugier Bolelli, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Edson Scisínio Dias, Sérgio Lúcio de Oliveria e Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Gizelda Leitão Teixeira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Ana Maria Pereira de Oliveira e Reinaldo Pinto Alberto Filho; PEDIU VISTA a Desembargadora Leticia de Faria Sardas. Aguardam vista os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargadores Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva e Odete Knaack de Souza. Este é o Resultado Provisório.

11. Direta de Inconstitucionalidade 0051407-89.2013.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ANTONIO JOAQUIM PIRES E ALBUQUERQUE
REPDO	MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	SERGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN A DIAS DE ARAUJO
LEGISL.	LEI Nº 1829 DO ANO 1991 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ART.1º A 5º
LEGISL.	LEI Nº 1919 DO ANO DE 1991 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ART 1º E 2º

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.

Fizeram uso da palavra a Doutora Giselle Weber, pelo Estado do Rio de Janeiro e o Doutor Sérgio Eduardo Leal Carneiro, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

12. Direta de Inconstitucionalidade 0052565-82.2013.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
PROC.MUNIC.	ANDRE TOSTES
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL.	LEI Nº 5593/2013 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ
SCISINIO DIAS e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

13. Conflito de Competência 0022742-29.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATOR DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCITANTE EGRÉGIA 17ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CYRELA PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA.
INTERESSADO CYRELA BRAZIL REALTY S.A EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES
INTERESSADO RJZ ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO FLAVIO DIZ ZVEITER
ADVOGADO RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS
ADVOGADA MARIA ROSA CALIFRER DE LIMA
INTERESSADO ARNALDO GONÇALVES SOARES
ADVOGADO ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO PEDRO LEMOS LEITE VILLASBÔAS

Julgamento iniciado na sessão de 01/09/2014: após votar o Desembargador Roberto de Abreu e Silva - Relator, julgando improcedente o Conflito de Competência e declarando competente a 17ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Gizelda Leitão Teixeira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Elizabeth Gomes Gregory, Ferdinando do Nascimento, Kátia Maria Amaral Jangutta, Sebastião Rugier Bolelli, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz e Edson Scisínio Dias, divergiu o Desembargador Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, que julgava procedente o Conflito e declarava competente, a 26ª Câmara Cível. PEDIU VISTA a Des. Odete Knaack de Souza. Aguarda vista o Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva. Este é o resultado provisório.

Continuação do Julgamento iniciado na sessão do dia 01/09/2014: após votar a Desembargadora Odete Knaack de Souza, em seu voto vista, no sentido de acompanhar a divergência, votou o Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva acompanhando a divergência. O Desembargador Edson Scisínio Dias reconsiderou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

seu voto proferido na sessão anterior e votou acompanhando a divergência. Resultado: Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 17ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Odete Knaack de Souza, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva e Edson Scisinio Dias que, julgavam procedente o Conflito e declaravam competente a 26ª Câmara Cível.

**14. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo no
Dissídio Coletivo de Greve 0048006-82.2013.8.19.0000**

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBT	SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE/ RJ
ADVOGADA	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ÍTALO PIRES AGUIAR
EMBDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	RAFAEL GAIA EDAIS PEPE
PROC. EST.	MARIANA DE SOUSA CARVALHO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

Lavrará o acórdão a Exma. Sr. DES. LEILA MARIANO - Presidente.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NILZA BITAR.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**15. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Mandado de
Segurança 0020092-92.2003.8.19.0000**

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. NEWTON PAULO AZEREDO DA SILVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBT	EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBT	EXMO SENHOR SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO E REESTRUTURACAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA
EMBDO	JAIZA RODRIGUES AUSTREGESILLO DE ATHAYDE
EMBDO	NORMA DA FONSECA CASTEX
EMBDO	HELENA MARIA BASTOS SILVEIRA E SILVA
EMBDO	MARISA DE REZENDE BORGES
EMBDO	DEA DO CARMO MOURA SA QUARESMA DE OLIVEIRA
EMBDO	MARINA GOES DE SOUZA
ADVOGADO	EDUARDO DE SOUZA GOUVEA
ADVOGADO	LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIANO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIÃO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NILZA BITAR.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**16. Embargos de Declaração em Agravo Regimental nos Embargos à
Execução 0055646-15.2008.8.19.0000**

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. LEILA MARIANO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ANDERSON SCHREIBER
EMBARGADO	BRUNO FERRO VERONESE
EMBARGADO	ZELIA BARATA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA
EMBARGADO	HELENA PITOL FORTES
EMBARGADO	SIMONE OLIVEIRA CONDEIXA
ADVOGADO	EDUARDO DE SOUZA GOUVEA
ADVOGADO	LUIZ DE SOUZA GOUVÊA
ADVOGADO	LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

Lavrará o acórdão a Exma.. Sra. DES. LEILA MARIANO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIANO, DES.

CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NILZA BITAR.

17. Agravo Regimental no Recurso Especial 0011223-42.2010.8.19.0212

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	INFOGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S A
ADVOGADO	ADILSON VIEIRA MACABU FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO BRUNO CALFAT
ADVOGADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO MOUTINHO
AGDO PEDRO HUGO DE AZEVEDO GISMONDI
ADVOGADO NILTON STERCHELE NUNES PEREIRA JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Impedida a Exma Senhora Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.

18. Agravos Regimentais no Recurso Especial e no Extraordinário
0152345-36.2006.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ
AGDO SYLVIO RODRIGUES CAVALCANTI
ADVOGADA ANA PATRICIA GUIMARÃES COELHO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Agravos Regimentais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

19. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário

0169787-05.2012.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA
AGDO	VICTOR MAURANO MELLO
ADVOGADA	TEANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALEX NEVES MATTOS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

20. Agravo Regimental no Recurso Especial 0170669-64.2012.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ZVEITER
ADVOGADO	RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO	IGOR LETHIERE DA SILVA
AGDA	GABRIELA VALLE SODRÉ
ADVOGADO	SALVATORE DE ASSIS GRANDE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

21. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário

2242191-91.2011.8.19.0021

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	RIO POLIMEROS S A RIOPOL
AGTE	BRASKEM PETROQUÍMICA S A
ADVOGADO	EDUARDO PUGLISE PINCELLI
ADVOGADA	FERNANDA DONNABELLA CAMANO DE SOUZA
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

22. Agravo Regimental no Recurso Especial 0278714-65.2012.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA
AGTE	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ROBERTA BARCIA
PROC. EST.	Cíntia Morgado
AGDO	PAULO CESAR TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	ALEXANDRE BARENCO RIBEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Impedida a Exma Senhora Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.

23. Agravo Regimental no Recurso Especial e no Extraordinário

0364326-05.2011.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI
PROC. EST. ROBERTA MONNERAT ALVES
AGDO CLOVIS PAES DE CABRAL
ADVOGADO JOSE SANTO CECILIANO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Agravos Regimentais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

24. Agravo Regimental no Recurso Especial 0059734-57.2012.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADA CAROLINE VOLLU CRELIER DE MACEDO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
AGDO ESPÓLIO DE JOSE DA SILVA REP/P/S/INV MARLENE
ALVES DOS SANTOS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

25. Agravo Regimental no Recurso Especial 0000202-91.1988.8.19.0066

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED. RODRIGO DO VALE MARINHO
PROC.FED. CARLOS EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES
AGDO GERCINO MARTINS PEIXOTO
ADVOGADO SUZE OLIVEIRA MENDONCA RONDELLI
ADVOGADO VALDENIR DOS SANTOS VANDERLEI
ADVOGADO ROBSON LUIS MONTEIRO RONDELLI

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

26. Agravo Regimental no Recurso Especial 0013082-45.2013.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA
AGDO	MIX DO RIO COMPRIDO MALHAS LTDA
AGDO	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS
AGDO	JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCO AURELIO COSTA DRUMMOND

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

27. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário

0081521-76.2011.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
------------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	MARTINHO NEVES MIRANDA
PROC.MUNIC.	VERA HELENA R CALDAS FRANCISCO
AGDA	ALINE COSTA PEREIRA
AGDA	JUCIGLEIDE MOREIRA RIBEIRO
AGDA	LILIAN MACEDO CUNHA
AGDA	CELI DOS ANJOS CALDEIRA SA
AGDA	MARIA DA LAPA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	BERNARDO BRANDAO COSTA
ADVOGADA	LUCIANA PEIXOTO FREITAS VELLOSO BAHIA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

28. Agravo Regimental no Recurso Especial 0012061-74.2003.8.19.0003

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
PROC.MUNIC.	MANUELLA RAMOS DE ALCANTARA CANTHE
PROC.MUNIC.	ANDRÉIA BERNARDES LOPES
AGDO	EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS DO ENGENHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

29. Agravo Regimental no Recurso Especial 0170674-86.2012.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ZVEITER
ADVOGADO	RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO	IGOR LETHIERE DA SILVA
AGDA	GABRIELA VALLE SODRÉ
ADVOGADO	SALVATORE DE ASSIS GRANDE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

30. Agravo Regimental no Recurso Especial 0170680-93.2012.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ZVEITER
ADVOGADO	RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO	IGOR LETHIERE DA SILVA
AGDO	GABRIELA VALLE SODRÉ
ADVOGADO	SALVATORE DE ASSIS GRANDE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

31. Embargos de Declaração no Agravo Regimental em Recurso Especial
0198542-93.1999.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO
EMBDA	EMPRESA SANEADORA TERRIT. AGRIC. SA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

32. Embargos de Declaração no Agravo Regimental em Recurso Especial
0018777-43.2014.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	EDUARDO MACCARI TELLES
PROC. EST.	JOÃO LAUDO DE CAMARGO
EMBD	COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	MARCELO BRAGA RIOS
ADVOGADO	FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

33. Agravo Regimental no Recurso Especial 0012065-14.2003.8.19.0003

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
PROC.MUNIC. MANUELLA RAMOS DE ALCÂNTARA CANTHÉ
PROC.MUNIC. LUIZ EDUARDO CÚGOLA LIMA
AGDO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS DO ENGENHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

34. Agravo Regimental no Recurso Especial 0174737-62.2009.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO JOSE LEMME WEISS
AGDA VERÔNICA LEAL SOARES
ADVOGADO CRISTIANO MESCOLIN DO CARMO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

35. Agravo Regimental no Recurso Especial 0170683-48.2012.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ZVEITER
ADVOGADO	RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO	IGOR LETHIERE DA SILVA
AGDA	GABRIELA VALLE SODRÉ
ADVOGADO	SALVATORE DE ASSIS GRANDE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

36. Agravo Regimental no Recurso Especial 0012113-70.2003.8.19.0003

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
PROC.MUNIC. MANUELLA RAMOS DE ALCANTARA CANTHÉ
PROC.MUNIC. ANDREIA BERNARDES LOPES
AGDO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS DO ENGENHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

37. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário
0380768-80.2010.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN RJ
PROC. EST. ERICK RIBEIRO MAUES PAIXÃO
AGDO LEANDRO RIBEIRO PINTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO MARCUS VINICIUS GOMES AMORIM

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

38. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso
Extraordinário 0077040-07.2010.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADA VERA HELENA RODRIGUES CALDAS FRANCISCO
EMBDA FATIMA REGINA DE CAMPOS GOMES
ADVOGADA MÉLAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. FERNANDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

39. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário

0059050-98.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
AGDO AMAURI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

40. Agravo Regimental no Recurso Especial 0139643-83.1991.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO BANCO AMERICANO DE CRÉDITOS S A
ADVOGADO TULIO CRISTIANO MACHADO RODRIGUES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

41. Agravo Regimental no Recurso Especial 0045836-40.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CIUSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DA USINA
 LTDA
ADVOGADO DANILO MARTINS FERREIRA MENDES
ADVOGADO NELSON SIMIS SCHVER
AGDO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
PROC.MUNIC. RAPHAEL TRINDADE WITTITZ
PROC.MUNIC. SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
T.INTERES. FREDERICO RANGEL PAES E CARLA MARIA MONTEIRO
 DA SILVA PAES
ADVOGADO ANTONIO CARLOS ASSAD BICUDO
ADVOGADO ALESSIO REZENDE BOLELLI

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Impedido o Exmo Senhor Desembargador Sebastião Rugier Bolelli.

42. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário

0182947-97.2012.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	RAFAEL LIMA DAUT D'OLIVEIRA
AGDA	REGINA CÉLIA CORDEIRO MARTINS
AGDA	FABIANA VOLOTÃO PEIXOTO
AGDA	SAMIA MANSUR ROCHA
ADVOGADA	GABRIELA DE SOUZA PAIXÃO BITENCOURT

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

43. Embargos de Declaração no Agravo Regimental em Recurso Especial

0122257-35.1994.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBT	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
EMBDO	ESPÓLIO DE REGINA BOTTENTUIT CORREA
ADVOGADO	ARNON VELMOVITSKY

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

44. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário

0034606-95.2013.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ROBERTA BARCIA
PROC. EST.	ROBERTA MONNERAT
AGDO	VALDEMIR SILVA GONÇALVES
ADVOGADO	JOSE MANUEL DUARTE CORREIA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

45. Embargos de Declaração no Agravo Regimental em Recurso Especial

0127623-55.1994.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
EMBDA	COMPANHIA LITORÂNEA DE IMÓVEIS
ADVOGADO	LEONARDO ACHKAR CURY

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

46. Embargos de Declaração no Agravo Regimental em Recurso

Extraordinário 0036275-22.2012.8.19.0066

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE	CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CBS
ADVOGADO	JOAO JOAQUIM MARTINELLI
ADVOGADA	ALINE NUNES MACIEL
ADVOGADA	RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO DOS PRAZERES
EMBDO	ANTÔNIO CARLOS MARQUES
ADVOGADO	ISMAR DE SOUZA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

47. Embargos de Declaração no Agravo Regimental em Recurso Especial

0173677-11.1996.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO
EMBDO ADERITO CARLOS DA CUNHA BENFEITORIA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

48. Agravo Regimental no Recurso Especial 0227053-96.2002.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO
AGDO EROS TORQUATO PINTO
ADVOGADO EROS TORQUATO PINTO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

49. Agravo Regimental no Recurso Especial 0145834-08.1995.8.19.0001

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FLAVIO MARTINS RODRIGUES
AGDO	BAR LANCHONETE E SORVETERIA PONTINHO LTDA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

50. Embargos de Declaração no Agravo Regimental em Recurso Especial

0148811-70.1995.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBT MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
EMBDA ANILTA CORREA
ADVOGADO RODRIGO MONTEIRO MELO SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

51. Agravo Regimental no Recurso Especial 0108724-86.2006.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE
 FERROVIARIO S A
ADVOGADO MARCELO VIEIRA PAULO
AGDA VANILDA PASSARELI ALVES
AGDA MARINETE PASSARELI NEPOMUCENO
AGDO JOAO PASSARELI NEPUMOCENO
AGDO GETCHEN PASSARELI NEPOMUCENO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO GUARACY MARTINS BASTOS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

52. Agravo Regimental no Recurso Especial 0018576-05.2012.8.19.0038

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE NOVA IGUACU
ADVOGADA	RENATA LIMA FERREIRA NUNES
ADVOGADO	RODRIGO GARCIA VERALDO
AGDA	TEREZINHA ALMEIDA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

53. Agravo Regimental no Recurso Especial 0012041-83.2003.8.19.0003

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
ADVOGADA MANUELLA RAMOS DE ALCÂNTARA CANTHÉ
AGDO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS DO ENGENHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

54. Agravo Regimental no Recurso Especial 0212406-81.2011.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320
INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO FLAVIO DIZ ZVEITER
AGDA MARIA ANTONIA ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO FERNANDO MIRANDA DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

55. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário
0093521-42.2010.8.19.0002

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE NITEROI
PROC.MUNIC.	RAPHAEL DIOGENES SERAFIM VIEIRA
AGDA	SANDRA MARA CRUZ SALATIEL
ADVOGADO	ALEXANDRE CALMON DE CARVALHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

56. Agravo Regimental no Recurso Especial 0096434-49.2011.8.19.0038

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICIPIO DE NOVA IGUACU
ADVOGADA RENATA LIMA FERREIRA NUNES
ADVOGADO RODRIGO GARCIA VERALDO
AGDO DJALMA DECARO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

57. Agravo Regimental no Recurso Especial 0090558-40.2005.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CONSTRUTORA CARVALHO BONELLI LTDA
ADVOGADO EDUARDO DA ROCHA SCHMIDT
ADVOGADA JOANA ANDRADE DRUBSCKY
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. LEO BOSCO GRIGGI PEDROSA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

58. Embargos de Declaração na Direta de Inconstitucionalidade

0057032-07.2013.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
EMBDO	EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL.	LEI Nº 5524 DO ANO 2012 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI.

59. Embargos de Declaração na Direta de Inconstitucionalidade

0004292-38.2014.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JANIA MARIA DE SOUZA
EMBD0	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS
	ABRASCE
ADVOGADO	JOSE RICARDO PEREIRA LIRA
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO SALDANHA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	ALEXANDRE ABBY
ADVOGADA	JOANA MACIEL RIBEIRO
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DOS SANTOS
LEGISL.	LEI Nº 5524 DO ANO 2012 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI.

**60. Agravo Regimental nos Embargos Infringentes no Mandado de
Segurança 0032270-24.2013.8.19.0000**

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	EDILEUSA BASTOS MELO BOTTINO
ADVOGADO	VENCESLAU PERES DE SOUSA
AGDO	EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0021065-95.2013.8.19.0000
LITIS	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	MAURICIO CORTE CHAGAS MEMORIA
INTERESSADO	PEIXARIA NOVA UNIÃO LTDA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator Designado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ -Relator Designado.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ e DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS.

Impedido o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

61. Embargos de Declaração na Ação Rescisória

0067605-41.2012.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATORA	DES. MARIA AUGUSTA VAZ
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
EMBTE	NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO	SERGIO RONALDO SAHIONE FADEL
ADVOGADO	MARCELO MARTINS FADEL
EMBDO	MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
PROC.MUNIC.	LEONARDO COIFMAN
EMBDO	CAVALCANTI E CIA LTDA
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO CARVALHO AMARAL

Por unanimidade, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

62. Conflito de Competência 0029913-37.2014.8.19.0000

PRESIDENTE	DES. LEILA MARIANO
RELATOR	DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCITANTE	EGRÉGIA 23 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADO	EGRÉGIA 18 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO LEONARDO FERREIRA LOFFLER
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
INTERESSADO AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON - RJ
ADVOGADO ANDRE LUIZ ROSADO PAIVA
ADVOGADO RAFAEL FERREIRA COUTO

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 23ª Câmara Cível, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Ricardo Rodrigues Cardozo e Sebastião Rugier Bolelli que julgavam procedente o Conflito e declaravam competente a 18ª Câmara Cível.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES.

ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

63. Conflito de Competência 0032212-84.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCITANTE EGREGIA 26ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADA EGREGIA 17ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADA PARCERIA AC CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LTDA
ADVOGADO BRUNO VALINHO CAMPOS
INTERESSADO PAGNANO, FRANCO, FONSECA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADA LUDMILA GONÇALVES LEITE PAGNANO
ADVOGADO ANTONIO CASSIO NACLERIO PAGNANO FILHO

Por unanimidade, julgou-se procedente o conflito de Competência, declarando-se competente a 17ª Câmara Cível, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra.DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

64. Conflito de Competência 0025040-91.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCITANTE EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADA EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO MICHEL LOPES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO FABIO LUCIANO DE ALMEIDA E SILVA
INTERESSADA THAIS SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADA KARINA STERN DE FREITAS DE SIQUEIRA
INTERESSADA NOVA ALIANÇA IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO SERGIO SENDER



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 22ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Marcos Alcino de Azevedo Torres, Odete Knaack de Souza, Ferdinaldo do Nascimento e Carlos Santos de Oliveira que julgavam procedente o Conflito e declaravam competente a 26ª Câmara Cível.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. SEBASTIAO RUGIER BOLELLI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, comunicou que na semana passada as Câmaras de Consumo completaram 1 (um) ano de existência e destacou o julgamento de cerca de 63.000 (sessenta e três mil) processos durante aquele período. Que a Administração vem buscando o auxílio dos Juízes de primeiro grau. Que atualmente o auxílio é realizado por Juízes de Turmas Recursais Cíveis com experiência na área de Direito do Consumidor. Que a Desembargadora **KÁTIA MARIA AMARAL JANGUTTA** atualmente dirige o Centro de Estudos e Debates - CEDES e está organizando encontro a ser realizado com os Desembargadores das Câmaras de Consumo e os Juízes das Turmas Recursais Cíveis.

Em seguida, passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **KÁTIA MARIA AMARAL JANGUTTA** que informou que, com relação ao tema, enviou *e-mail* aos Desembargadores das Câmaras de Consumo e aos Juízes das Turmas Recursais Cíveis, solicitando o encaminhamento de propostas, objetivando viabilizar posterior apresentação de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

enunciados.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ODETE KNAACK DE SOUZA** pediu a palavra e afirmou que é solidária com os Desembargadores das Câmaras de Consumo, destacando o trabalho pelos mesmos realizado.

Às dezesseis horas e dez minutos a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2014

Desembargadora **LEILA MARIANO**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial
do dia ____ / ____ / 2014

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.